



[Handwritten signature]
189

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.137

De 19 de novembro de 1984

Dispõe sobre alteração dos valores da escala de referências de vencimentos, salários e proventos dos servidores do Poder Executivo e do Departamento Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 14 de novembro de 1984, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Os valores de escala de referência de vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais, inativos e pensionistas do Poder Executivo, a contar de 1º de novembro de 1984, passam a ser os seguintes:

| REFERÊNCIA | VALOR MENSAL - CR\$ |
|-------------|---------------------|
| S/M | 166.560. |
| S/M I | 197.260. |
| 01 | 225.970. |
| 02 | 248.410. |
| 03 | 260.570. |
| 04 | 286.710. |
| 05 | 307.150. |
| 06 | 320.990. |
| 07 | 333.270. |
| 08 | 357.060. |
| 09 | 383.850. |
| 10 | 403.210. |
| 11 | 418.150. |
| 12 | 437.200. |
| 13 | 465.940. |
| 14 | 493.610. |
| 15 | 511.030. |
| 16 | 540.180. |
| 17 | 588.420. |
| 18 | 660.310. |
| 19 | 749.440. |
| 20 | 845.590. |
| 21 | 901.080. |

[Handwritten signature]



Handwritten signature
190

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA fl. 02

| REFERÊNCIAS | VALOR MENSAL - CR\$ |
|--|---------------------|
| 22 | 970.020. |
| 23 | 1.042.230. |
| 24 | 1.142.590. |
| 25 | 1.185.140. |
| 26 | 1.236.700. |
| REFERÊNCIA "A" (MÉDICOS E POSTOS) p/ hora..... | 10.569. |
| REFERÊNCIA "B" (DENTISTAS) p/ hora | 8.256. |
| REFERÊNCIA "C" (ENFERMEIROS E NUTRICIONISTA) p/hora. | 4.693. |
| SALÁRIO FAMÍLIA p/ dependentes | 8.330. |

Artigo 2º - O valor do salário família passa a ser de Cr\$ 8.330. (oito mil e trezentos e trinta cruzeiros), por dependente, a contar da data de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - As pensões às viúvas e dependentes, contribuintes ou não de instituição de previdência social, sob denominação de regime de pensionistas, serão reguladas pelas disposições da Lei Municipal nº 1 939, de 21 de novembro de 1 972.

Artigo 4º - Os efeitos desta lei se aplicam aos servidores do D.A.A.E. - Departamento Autônomo de Água e Esgoto.

Artigo 5º - As despesas com a aplicação desta lei, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) de novembro de 1 984 (mil novecentos e oitenta e quatro).-

Handwritten signature of Clodoaldo Medina
CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.

Handwritten signature of José Maria Brandão
JOSÉ MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 015 e 016 do livro competente nº 22.-

PROCESSO Nº 1.860/72 - "PC"